

**ASSUNTO**

APROVAÇÃO PARA REGISTROS PROFISSIONAIS NO PERÍODO DE 10 A 14 DE JULHO DE 2023

DELIBERAÇÃO N. 058/2023 – CEF – CAU/RS

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida ordinariamente de forma remota através do aplicativo *Microsoft Teams*, no dia 18 de julho de 2023, no uso das competências que lhe conferem o artigo 93, inciso I, alínea c, do Regimento Interno do CAU/RS e o artigo 102, VIII, Anexo I, Resolução CAU/BR n. 139/2017, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando a Lei n. 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs -, estabelece, no art. 6º, I e II, como requisitos para o registro a capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando a Lei n. 12.378/2010, que assevera, em seu art. 34, V, que compete aos CAU/UFs realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas, na forma desta Lei, para exercerem atividades de arquitetura e urbanismo, mantendo o cadastro atualizado;

Considerando a Resolução CAU/BR n. 18/2012, que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, define, em seu art. 7º que o requerimento de registro deve ser apreciado e aprovado pela Comissão de Ensino do CAU/UF, conforme segue:

“Art. 7º Apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, o processo digital será encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU/UF para apreciação.

Parágrafo único. O registro do profissional diplomado no País será concedido após sua aprovação pela Comissão referida no caput deste artigo, respeitados os procedimentos para esse fim previstos no SICCAU.”

Considerando que os procedimentos administrativos do CAU/RS para concessão dos registros de arquitetos e urbanistas são tutelados pelo CAU/BR, em tutoriais disponibilizados no SICCAU e com orientações diretamente dos assessores técnicos do Conselho Federal, garantindo a legitimidade e legalidade do procedimento;

Considerando o preenchimento dos requisitos pelo solicitante, a análise dos documentos obrigatórios apresentados por ele e a minuciosa conferência dos dados, conforme a Deliberação n. 009/2018 – CEF-CAU/RS, homologada pela Deliberação Plenária DPO/RS n. 942/2018; e

Considerando que, em casos excepcionais de urgência, fica sob responsabilidade da chefia do setor competente autorizar a efetivação do registro sem aprovação prévia da Comissão,



mediante análise de justificativa comprovada, conforme procedimentos estabelecidos pela Deliberação n. 009/2018 – CEF-CAU/RS e Deliberação nº 017/2018 – CEF-CAU/RS.

DELIBERA:

1 – Por **APROVAR** a efetivação dos registros profissionais listados no Anexo I “RELATÓRIO DE REGISTROS PROFISSIONAIS ANALISADOS”, cujos requerimentos foram tramitados à CEF-CAU/RS no período de 10 a 14 de julho de 2023.

Porto Alegre – RS, 18 de julho de 2023.

Acompanhado dos votos dos(as) conselheiros(as) **Márcia Elizabeth Martins, Marília Pereira de Ardivino Barbosa, Nubia Margot Menezes Jardim e Rinaldo Ferreira Barbosa**.
Atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

Rodrigo Spinelli

Coordenador CEF-CAU/RS

**ANEXO I - RELATÓRIO DE REGISTROS PROFISSIONAIS ANALISADOS**

	REQUERENTE	IES	PROTOCOLO SICCAU
1	ADRIANO SIMOES VIEIRA	ULBRA-SM	1788983/2023
2	ALÍCIA AMANDA NOGUEIRA KIPPER	UFRGS	1790059/2023
3	ALTAIR LEÔNIDAS DOS SANTOS	UPF	1787533/2023
4	ÂNGELO BEUST SALZANO	PUCRS	1762461/2023
5	BRUNA COSTA DA SILVA	UCPEL	1789180/2023
6	CAROLINE DOS REIS AMARAL	ANHANGUERA-Pelotas	1787916/2023
7	CÉLSON MACHADO SCHAUMLOFFEL	UNISINOS-SL	1788712/2023
8	FREDERICO ZANOTELLI SCALCO	UFRGS	1789866/2023
9	GABRIEL FAVARETO BALANSIN	UPF	1786259/2023
10	GABRIELA BRONCA LOPES	UFRGS	1789879/2023
11	GABRIELE GIORDANI VASCONCELLOS	UFRGS	1790073/2023
12	GUSTAVO CORADINI MOZZAQUATRO	UFN (FRANCISCANA)	1782543/2023
13	IGOR NICOLINI	UFRGS	1789553/2023
14	LUIZA DE LARA RIVEIRO	UFRGS	1789910/2023
15	MARÍLIA ANGÉLICA PACKAESER DE SOUZA	ULBRA-SM	1787671/2023
16	MARIA EUGÊNIA FASOLO	UNISINOS	1747324/2023
17	RENATA DOS SANTOS SILVEIRA	PUCRS	1787708/2023
18	SILVIA RECH VISIOLI	UCS-CX	1784269/2023
19	TAÍS RAMOS PACHECO	UPF	1783678/2023
20	THOMAS ZORN ARNOLD	UNISINOS-SL	1778118/2023
21	TOMÁS MARTINS DE OLIVEIRA BRITO	UFRGS	1789759/2023
22	YASMIN PETRY MINSKI	UNISINOS-SL	1743616/2023